



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Câmara Municipal de Porto Murtinho

PORTARIA Nº. 069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

*“Disciplina a atividade dos Vigias da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS e dá outras providências”.*

SIRLEY PACHECO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os vigias exercerão suas atividades determinadas através de escala de plantão que será expedida no ultimo dia útil de cada mês pelo setor de RH, com vigência para o mês subsequente.

**Art. 2º.** O cumprimento da escala de plantão possui caráter compulsório, sendo expressamente vedada a troca de plantão entre os vigias do Poder legislativo.

**Art. 3º.** Em caso de troca e descumprimento da escala de plantão de que trata o Art. 1º por parte dos vigias, será aberto processo disciplinar com base nas infrações apuradas no Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar 001/92.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 03 de Novembro de 2016.

  
SIRLEY PACHECO  
Presidente